



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

CONVÊNIO Nº 014/10

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
FINANCEIRA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O PODER JUDICIÁRIO E A
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DE SERGIPE.**

O **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE**, sediado na Praça Fausto Cardoso, nº 112, Centro, Aracaju-SE, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 13.166.970/0001-03, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador **ROBERTO EUGENIO DA FONSECA PORTO**, doravante denominado **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, e a **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE**, com sede na Praça Fausto Cardoso, nº 327, Centro, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 13.168.687/0001-10, adiante denominada **MINISTÉRIO PÚBLICO**, neste ato representada pela Procuradora Geral de Justiça, Dra. **MARIA CRISTINA DA GAMA E SILVA FOZ MENDONÇA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 599.581.388-91, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO** de Cooperação Financeira, em decorrência do Processo Administrativo nº 2160/2010, de 28.05.2010 e do Parecer Licitatório nº 575/10, de 09.08.2010, o qual reger-se-á pela legislação de Direito Administrativo, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo o apoio financeiro ao Poder Judiciário do Estado de Sergipe, mediante repasse de recursos financeiros para custear os serviços necessários à adaptação das instalações da sala do Promotor e de sua Assessoria a serem realizados no Fórum José de Carvalho Déda, no Município de Poço Verde/SE, conforme Plano de Aplicação que integra este documento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O Convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por avença dos partícipes, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Na execução do objeto do Convênio, caberá ao Ministério Público o repasse



Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

dos recursos financeiros, ficando sob a responsabilidade do Tribunal de Justiça todos os pagamentos decorrentes da execução dos serviços inerentes à realização do objeto, após suas medições, podendo o Ministério Público designar pessoal para a fiscalização, que deverá exercê-la juntamente com um representante da Diretoria de Engenharia do Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO

Ao Poder Judiciário competirá licitar e executar as obras, fornecendo o projeto arquitetônico e executivo para a realização das mesmas, acordando com o Ministério Público as características do objeto deste Convênio, compatível com a estrutura projetada para o Fórum, indicando servidor para exercer a fiscalização da execução do mesmo, juntamente com o representante do Ministério Público, circunstanciando em livro próprio as ocorrências e conferindo o cronograma físico financeiro até a entrega definitiva do objeto.

Parágrafo Único - Fica assegurada ao Ministério Público a utilização definitiva e por prazo indeterminado da área reservada às dependências da Promotoria de Justiça, objeto deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR E FONTE DE RECURSOS

Para execução do objeto, o Ministério Público transferirá para o Tribunal de Justiça o valor estimado de R\$ 11.836,98 (onze mil, oitocentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos), cujas dotações orçamentárias estão alocadas nas Atividades constantes do Orçamento-Programa do Ministério Público, para o exercício de 2010.

Parágrafo Único - Enquanto não empregado na sua finalidade, o valor transferido deverá ser obrigatoriamente aplicado, revertendo-se os ganhos financeiros oriundos desta aplicação, se houver, em benefício da operacionalização do convênio.

CLÁUSULA SEXTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO

Os recursos do convênio serão liberados em parcela única, com vencimento no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura da presente avença.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE DESEMBOLSO

Os recursos serão depositados em conta especial e específica, em agência do Banese, com as seguintes nomenclaturas:

Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe
Conta Convênio nº 400.667-3



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

Tipo nº 24
Agência nº 034/01

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

O Ministério Público fiscalizará o fiel cumprimento deste Convênio e prestará todas as informações necessárias ao Tribunal de Justiça, inclusive para dirimir eventuais dúvidas administrativas e técnicas existentes, assim como vistoriará a execução do Objeto deste ajuste, inspecionando todos os aspectos dele decorrentes, quando se fizer necessário.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

O Convênio, em qualquer época de sua vigência, poderá ser alterado ou prorrogado por expressa manifestação dos órgãos convenientes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

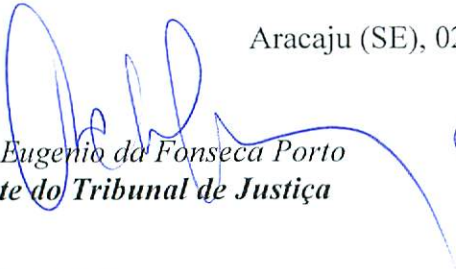
Este Convênio poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo entendimento ou pela superveniência de fatos ou normas legais que o tornem materialmente impossível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, com renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Convênio.

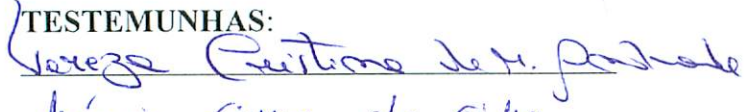
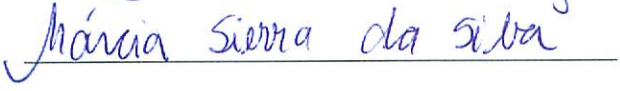
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo firmadas, objetivando a consecução dos legais e necessários efeitos.

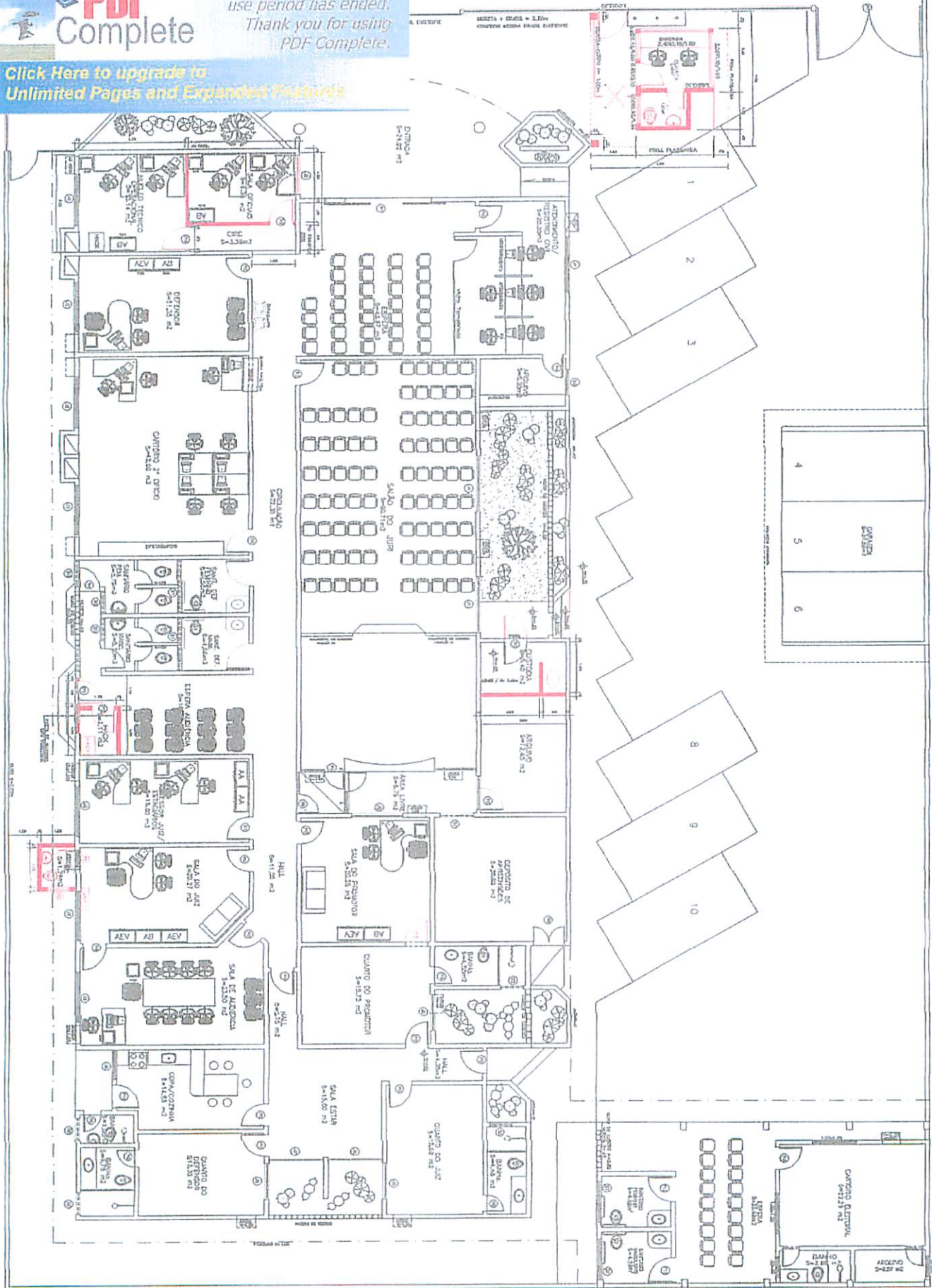
Aracaju (SE), 02 de agosto de 2010.

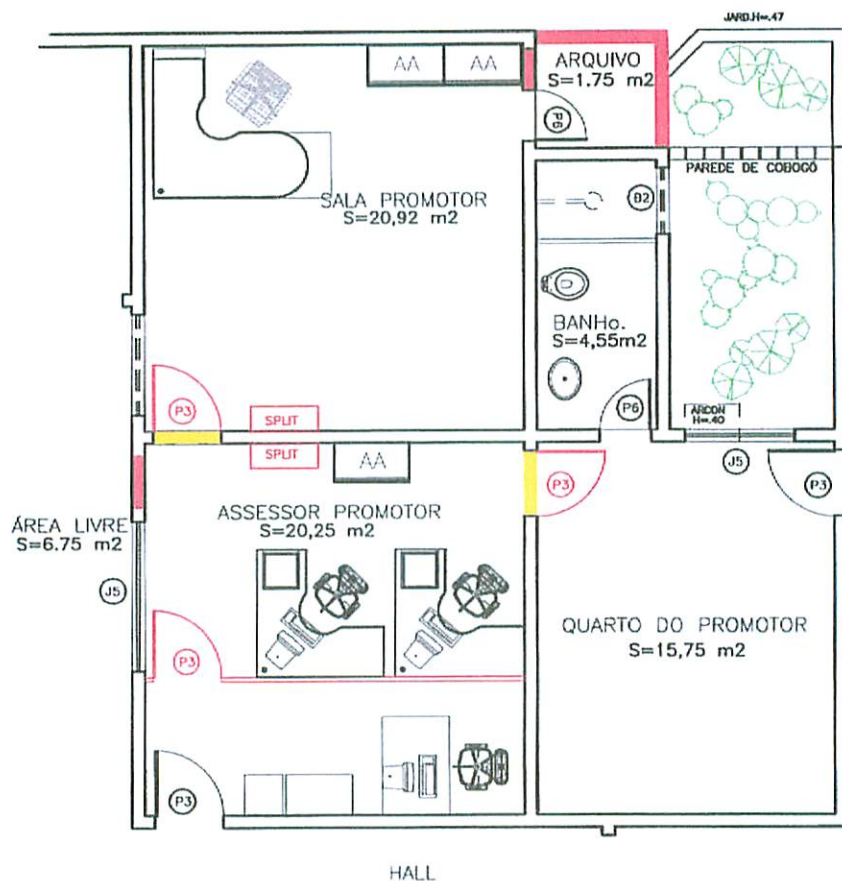

Roberto Eugênio da Fonseca Porto
Presidente do Tribunal de Justiça


Maria Cristina da G. e S. Póz Mendonça
Procuradora Geral de Justiça

TESTEMUNHAS:


Jureza Cristiane de M. Panchade

Márcia Sierra da Silva





LEGENDA

	CONSTRUIR
	CONSERVAR
	DEMOLIR

PROJETO DE REFORMA

FÓRUM DE POÇO VERDE

PROJETO

PLANATA BAIXA

LOCAL

AV. SÃO JOSÉ — POÇO VERDE/SE.

DESENHO:

AROLD SOARES Jr.

DATA

Agosto / 2010

ESCALA

s/escala

PRANCHA

01/01

Ofício nº 293/2010 – GPGJ

Aracaju, 19 de agosto de 2010.

Ilustríssimo Senhor

Marco Antônio Camilo dos Santos

Consultor de Licitações e Contratos em exercício do Tribunal de Justiça de Sergipe
Aracaju/SE

Ilustríssimo Senhor Consultor,

Em atenção ao Ofício nº 315/2010, Ref. CONLIC/TJ, estamos devolvendo a Vossa Senhoria, devidamente assinado, o Convênio nº 014/2010, celebrado entre o Poder Judiciário de Sergipe e a Procuradoria Geral de Justiça.

Atenciosamente,

Recebido em
30/08/10


Marisa Barbosa Silva Melo
Analista Judiciário
Mat. 14237


Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça
Procuradora-Geral de Justiça